



MUNICIPIO DA COVILHÃ

**CONTRATO NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E SEIS, BARRA,
DOIS MIL E VINTE E QUATRO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
DISPONIBILIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE
GESTÃO DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS-----**

ENTRE:-----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DA COVILHÃ, sito na Praça do Município, Covilhã, titular do numero único de identificação de pessoa coletiva 505330768, neste contrato representado pelo seu Presidente Doutor Vítor Manuel Pinheiro Pereira, , natural da freguesia e concelho de e com residência profissional em Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, Covilhã, em nome do mesmo outorgando e com poderes para o ato, no uso da competência que lhe é delegada pelo numero um, da alínea f), do numero dois, do artigo trinta e cinco, da Lei numero setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de Setembro.-----

----- SEGUNDO OUTORGANTE: NOOPERATION, LIMITADA, titular do número único de identificação de pessoa coletiva 515447650, com sede social no CAIS – Espaço Empresarial, Largo José da Cruz, número três, freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha e distrito de Santarém, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social de quinhentos euros, neste contrato representada por Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, natural da freguesia de , concelho de e com residência profissional no CAIS – Espaço Empresarial, Largo José da



MUNICIPIO DA COVILHÃ

Cruz, número três, freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha e distrito de Santarém, contribuinte fiscal número _____ em nome da mesma outorgando, como representante legal, com poderes para o ato, que provou com a apresentação da certidão permanente emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida até ao dia quatro, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, que aqui se dá por inteiramente reproduzida. -----

---- Verificou-se a identidade e qualidade de representação dos Outorgantes.-----

---- É celebrado o presente contrato, nos termos e condições das cláusulas seguintes:-----

---- **CLAUSULA PRIMEIRA:**-----

Que a minuta do presente contrato, foi aprovada pelo Primeiro Outorgante, aos sete dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro;-----

---- **CLAUSULA SEGUNDA:**-----

Que o Município da Covilhã, por despacho do Presidente da Câmara do dia sete, do mês de novembro, de dois mil e vinte e quatro, decidiu, mediante prévia realização de procedimento por ajuste direto (ao abrigo do disposto na alínea d), do numero um do artigo vinte, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei número cento e onze, traço, letra B, do dia trinta e um, do mês de agosto, do ano de dois mil e



MUNICIPIO DA COVILHÃ

dezassete e pela Lei numero trinta, barra, dois mil e vinte e um, de vinte e um de maio, de dois mil e vinte e um (doravante designado por CCP)” e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicar ao Segundo Outorgante a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS”, de acordo com a sua proposta e documentos anexos e em conformidade com o caderno de encargos, documentos a cujo cumprimento integral se obrigam ambos os Outorgantes, cujos originais constam do processo concursal;-----

----- **CLAUSULA TERCEIRA:**-----

Que pela adjudicação da aquisição de serviços objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante, o valor total de €14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), ao qual acresce o IVA a 23% (vinte e três por cento), do valor de €3.312,00 (três mil trezentos e doze euros), perfazendo o encargo total de €17.712,00 (dezassete mil setecentos e doze euros);-----

----- **CLAUSULA QUARTA:**-----

Que o presente contrato não terá lugar a qualquer modificação, nem a quaisquer ajustamentos;-----

----- **CLAUSULA QUINTA:**-----



MUNICIPIO DA COVILHÃ

Que nos termos do número dois do artigo noventa e seis do CCP, fazem parte integrante do contrato independentemente da sua redução a escrito:-----

Um – O ofício/convite, o caderno de encargos e respetivos anexos;-----

Dois - A proposta adjudicada e respetivos anexos;-----

----- **CLAUSULA SEXTA:**-----

Que nos termos do número cinco, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesta condição;-----

----- **CLAUSULA SÉTIMA:**-----

Que nos termos do número seis, do artigo noventa e seis, do CCP, em caso de divergência entre os documentos referidos na cláusula quinta e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos, de acordo com o disposto no artigo noventa e nove e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo cento e um do CCP;-----

----- **CLAUSULA OITAVA:**-----

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos mediante a apresentação de faturas do Segundo Outorgante e pagas, conforme o estipulado no caderno de encargos e orçamentalmente pela classificação orçamental pelo objetivo (classificação económica) 02/020225, do orçamento e pela classificação do plano de atividades



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

(classificação funcional) 9901.01, por onde tem cabimento orçamental, a despesa a efetuar e do plano plurianual aprovado em sessão da Assembleia Municipal do dia vinte e dois, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três e registado pelo compromisso número dois mil e vinte e três barra dois mil novecentos e três; -----

----- **CLAUSULA NONA:**-----

Que não há lugar revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante da vigência do contrato;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA:**-----

Que, nos termos do caderno de encargos, esta aquisição de serviços deverá ficar concluída no prazo de 3 (três) anos, contados do dia seguinte ao da assinatura do presente contrato:-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:**-----

Que, conforme ofício/convite e o estipulado no numero dois, do artigo oitenta e oito do CCP, não há lugar à prestação de caução contratual;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:**-----

Que na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos neles referidos, se aplicarão as normas legais reguladoras do CCP e restante legislação subsidiária;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:**-----

Que nos termos do regulamento (CE) número duzentos e treze, barra, dois mil e oito, da Comissão de vinte e oito, de novembro de dois mil e sete, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de quinze, de Março,



MUNICIPIO DA COVILHÃ

de dois mil e oitocentos, ao presente contrato é aplicado o seguinte Vocabulário comum para os contratos públicos: 72261000-2;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA:**-----

Que nos termos do artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP, o gestor nomeado para o presente contrato é o Dr. . ;-----

----- **CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA:**-----

O contrato poderá ser resolvido, nas situações previstas no caderno de encargos; -----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS:**-----

----- Disse o Segundo Outorgante que, na qualidade em que intervêm, aceita a presente adjudicação com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.-----

----- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

----- Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos:-----

----- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, aos vinte e seis dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, comprovativa do cumprimento das obrigações para com a segurança social, certidão comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela Repartição de Finanças, aos vinte e seis dias, do mês de setembro,



MUNICIPIO DA COVILHÃ

do ano de dois mil e vinte e quatro e declaração de registo de beneficiário efetivo, consultada aos oito dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro e declaração sob compromisso de honra, de que não se encontra impedido da celebração do presente contrato.-----

---- O presente contrato, constituído por 7 (sete) páginas, assinados por ambos os Outorgantes, pela ordem por que foram referidos, com recurso a assinatura digital, com indicação expressa da data de assinatura, ficando o exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.-----

---- O presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, considera-se datado e válido com a data da aposição da última assinatura.-----

O Primeiro Outorgante

15-11-2024

Documento assinado digitalmente

O Segundo Outorgante

Assinado por: **TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO**
Num. de Identificação:
Data: 2024.11.15 10:04:08 +0000
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de NOOPERATION, LDA.**



